



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**LEI Nº 1.925, DE 11 DE MAIO DE 2012**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI 859/92,  
QUE AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei 859/92 que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar à empresa UMBARÁ Engenharia de Construção Ltda, a título de dação em pagamento, imóvel de propriedade do município constituído do lote de nº. 06 da Q. 34 do setor 04, com 2.100 m², os lotes de terreno de nº. 47 da quadra nº. 73, com a área total de 3.240 m² do Bairro Luzia Augusta, conforme planta cadastral do loteamento, parte do lote de nº. 63 com 643,34 m², da quadra 05 do setor 04, conforme planta cadastral do loteamento do Bairro Siderurgia, 4ª Seção que faz parte integrante desta.*

*Parágrafo Único - .....*  
*.....*  
*.....*  
*.....*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 11 de maio de 2012.

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**

Prefeito Municipal

**Rosangela Ferreira da Costa Braga**

Procuradora Geral